



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

ANEXO I DA IN CGM N.º 048/2020

PLANO ANUAL DE TRABALHO EXERCÍCIO 2020
(PAT CGM 2020)

1. FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

A finalidade do Plano Anual de Trabalho para o exercício 2020 da Controladoria Geral do Município de Pinhais é estabelecer normas, procedimentos e metodologias a serem observados na execução dos trabalhos deste órgão de Controle Interno, especialmente sobre os processos de Auditoria, de Alerta e de Apontamento Preliminar de Acompanhamento.

Os procedimentos terão a finalidade de averiguar e verificar a conduta adotada pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, objetivando fundamentar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, cientificando o Gestor Municipal, os responsáveis das Unidades Administrativas Municipais e o Presidente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, da importância de observarem as normas vigentes na execução das atividades de suas pastas.

O Controle Interno, a partir da realização das atividades que lhe competem, tem também a finalidade de apoiar o Controle Externo na execução de sua missão institucional, visando assegurar a regularidade da gestão pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atuação do Controle Interno do Município pauta-se principalmente no estabelecido pelos artigos 31 *caput*, 70 *caput* e 74, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que os municípios sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

fiscalizados por meio de um Sistema de Controle Interno (SIC) do Poder Executivo Municipal, além do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes.

Quanto à elaboração deste Plano Anual de Trabalho, foram observadas principalmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Complementar n.º 101/2000;
- Lei Federal n.º 4.320/1964;
- Lei Federal n.º 8.666/1993;
- Lei Orgânica do Município de Pinhais;
- Decreto Municipal n.º 758/2019;
- Instruções Normativas publicadas pelo TCE-PR;
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) elaboradas pelo Instituto Rui Barbosa;
- Demais normas pertinentes.

3. AUDITORIAS

São instrumentos de fiscalização utilizados para examinar ações desempenhadas pelos órgãos auditados, em período prévio, concomitante ou posterior aos acontecimentos.

Neste Plano Anual de Trabalho, serão aplicadas auditorias de motivação **obrigatória**, **estratégica** e **sugerida**, o que será explicado adiante, em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal e do RPPS Pinhais Previdência nas áreas: contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

3.1 FINALIDADE

As auditorias internas têm o objetivo de examinar a adequação, a eficácia e a legalidade do Sistema de Controle Interno (SIC), dos atos, fatos e das informações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um instrumento de governo, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo.

3.2 METODOLOGIA

Na condução dos processos de auditoria interna, serão observados critérios objetivos definidos em normas legais vigentes, de modo que seja possibilitada a medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal e RPPS Pinhais Previdência.

Para a realização das auditorias internas, serão observadas, principalmente, metodologias e técnicas abordadas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), também adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná através da Resolução TCE-PR n.º 76/2020, também serão observadas as Normas Internacionais da INTOSAI, as recomendações editadas pelo COSO, a Instrução Normativa CGM n.º 045/2018.

3.3 MODALIDADES

Conforme já mencionado na introdução deste capítulo, por meio do PAT CGM 2020 serão adotadas três modalidades de auditorias, nominadas conforme a motivação que lhes provocou instauração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

3.3.1 Obrigatórias

As auditorias obrigatórias visam atender ao escopo mínimo de fiscalização determinado pelo TCE-PR, para atuação dos controles internos municipais.

3.3.2 Estratégicas

As auditorias estratégicas visam examinar, a qualquer tempo, e independentemente de provocação, a adequação, a eficácia e a legalidade do Sistema de Controle Interno (SIC) das unidades auditadas, dos atos, fatos e das informações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta.

3.3.3 Sugeridas

As auditorias do tipo sugeridas visam atender a solicitações dos Secretários Municipais em áreas específicas de suas pastas, servindo desta forma como ferramenta auxiliar de aprimoramento da gestão de sua Secretaria, a partir das conclusões emanadas por auditorias realizadas pela CGM.

Dessa maneira, fica possibilitado o recebimento pela CGM de sugestões de pontos considerados sensíveis pelas secretarias da Prefeitura e pela Administração Indireta, que denotem importância/necessidade de fiscalização, **os quais não prejudicam a aplicação de outras auditorias que porventura sejam motivadas ao longo do exercício.**

As sugestões recebidas serão analisadas pela equipe de auditoria da CGM e a critério desta, havendo compatibilização com a agenda de trabalho, poderão ensejar a instauração de processos de auditoria.

No caso em que constatada necessidade de aprimoramento técnico da equipe da CGM para posterior aplicação prática da auditoria sugerida, o tema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

levantado será considerado na composição do Plano de Capacitação dos membros do grupo auditor.

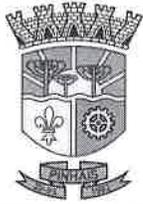
A recepção de sugestões, portanto, não enseja obrigatoriedade de instauração das auditorias pela Controladoria.

Não obstante, esta iniciativa da Controladoria de realizar a consulta às Secretarias não as eximem de aplicarem seus mecanismos de controle interno previstos na legislação que trata do Sistema de Controle Interno (SIC), o qual é composto pelos métodos e procedimentos de controle interno em todas as unidades da Administração Municipal.

3.4 ESCOPO DE FISCALIZAÇÃO CGM 2020

Neste Plano de Anual de Trabalho foram definidos pontos de observação a serem fiscalizados no exercício, cujos temas constam na lista de caráter não exaustivo apresentada a seguir, que inclui o escopo mínimo de fiscalização do TCE-PR para atuação dos controles internos municipais:

- Adequação da LOA ao PPA e à LDO;
- Alienação de Ativos;
- Alterações Orçamentárias;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Comitê Municipal do Transporte Escolar;
- Compras e Serviços;
- Concessão de Benefícios Previdenciários;
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Contrato de Gestão.
- Diárias;
- Dívida Consolidada;



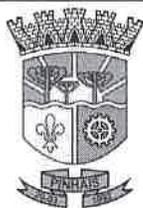
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

- Execução Orçamentária;
- Gastos com Pessoal do Poder Executivo;
- Gestão de estoques;
- Gestão de Frotas;
- Limites Constitucionais;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Planos e Políticas de Governo;
- Portal de Transparência;
- Pró Gestão - RPPS;
- Regimes Próprios de Previdência Social;
- Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas.

3.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE AMOSTRAS

O conjunto de auditorias a serem aplicadas pela Controladoria, formado através da técnica de seleção de amostras, obedecerá aos critérios de priorização por risco apresentados a seguir:

- a) **Materialidade:** Refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em determinado sistema, unidade organizacional, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação;
- b) **Relevância:** Refere-se à importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, em um dado contexto;
- c) **Criticidade:** Refere-se a situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo, consideradas as vulnerabilidades, fraquezas e pontos de controle com riscos operacionais latentes, bem como, condição imprópria por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência de uma situação de gestão.

3.6 ANDAMENTO DO PROCESSO

Na condução das auditorias internas, serão obedecidas as três instâncias processuais apresentadas abaixo, modelo que possibilitará a apresentação de contraditórios por parte do órgão auditado, quando for este o caso, e a consequente revisão dos apontamentos apresentados.

Quanto ao fluxo das atividades, cada uma das três instâncias contará com fases próprias, cujos prazos de execução poderão ser observados a seguir:

1ª INSTÂNCIA

Fase 1 - Instaurar Auditoria: O responsável pela auditoria dá início à execução do processo e, sendo necessário, envia uma solicitação de documentos/informações ao órgão inspecionado. Nos dois casos, o auditado receberá uma notificação por *e-mail*, dando-lhe ciência da abertura do processo;

Fase 2 - Apresentar Documentos/Informações: Caso o responsável pela auditoria tenha solicitado apresentação de documentos/informações, abre-se prazo para o auditado inseri-los no processo. **Prazo do auditado:** 10 dias;

Fase 3 - Analisar Processo e Elaborar Avaliação Definitiva 1ª Instância: Instaurado o processo de auditoria e recebidos os documentos/informações solicitados (sendo o caso), abre-se prazo para o responsável pela auditoria realizar a análise da amostra selecionada e elaborar a Avaliação Definitiva da 1ª Instância. Sendo o resultado Regular, encerra-se o processo, e envia-se aviso de conclusão aos interessados **Prazo do auditor:** 10 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

Observação: Sempre que a auditoria resultar em **IRREGULARIDADE**, como padrão serão científicas:

- Secretaria auditada;
- Secretaria de Governo.

2ª INSTÂNCIA

Fase 1 - Apresentar Recurso para Julgamento em 2ª Instância: Nos casos em que a avaliação definitiva de 1ª instância resultar em Irregularidade ou em Ressalva, será enviado aviso de conclusão ao auditado, e aberto prazo para que, considerando cabível, interponha recurso a ser julgado em 2ª instância. Caso não interposto recurso contra a decisão, encerra-se o processo ao decurso do prazo, com envio de aviso aos interessados. **Prazo do recorrente:** 5 dias;

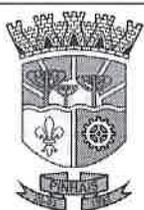
Fase 2 - Analisar Recurso e Elaborar Avaliação Definitiva 2ª Instância: Recebido o recurso, inicia-se a análise e elaboração da avaliação definitiva de 2ª instância pelo gerente ou subcontrolador. Sendo o resultado Regular, encerra-se o processo, e envia-se aviso de conclusão aos interessados.

Observação: Sempre que a auditoria resultar em **IRREGULARIDADE**, como padrão serão científicas:

- Secretaria auditada;
- Secretaria de Governo.

3ª INSTÂNCIA

Fase 1 - Apresentar Recurso para Julgamento em 3ª Instância: Nos casos em que a avaliação definitiva de 2ª instância resultar em Irregularidade ou em Ressalva, será enviado aviso de conclusão ao auditado, e aberto prazo para que, considerando cabível, interponha recurso a ser julgado em 3ª instância. Caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

interposto recurso contra a decisão, encerra-se o processo ao decurso do prazo, com envio de aviso aos interessados. **Prazo do recorrente: 5 dias;**

Fase 2 - Analisar Recurso e Elaborar Avaliação Definitiva 3ª Instância: Recebido o recurso, inicia-se a análise e elaboração da avaliação definitiva de 3ª instância pelo subcontrolador. Sendo o resultado Regular, encerra-se o processo, e envia-se aviso de conclusão aos interessados. Se a decisão resultar em Irregularidade ou em Ressalva, sendo o caso, abre-se processo de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), encerra-se o processo de auditoria, e envia-se aviso de conclusão aos interessados.

Observação: Sempre que a auditoria resultar em **IRREGULARIDADE**, como padrão serão científicas:

- Secretaria auditada;
- Secretaria de Governo;
- Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. OUTRAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Além da aplicação de auditorias, outros meios de controle ficam estabelecidos no PAT 2020 para aplicação em situações pontuais, abordadas nos descritivos apresentados a seguir:

4.1 ALERTAS

Os Alertas dispensam apresentação de manifestação por parte dos órgãos notificados, e serão utilizados nos seguintes casos:

- a) Dar ciência aos órgãos da Administração Direta e Indireta da publicação de normas federais, estaduais e municipais de interesse do Controle Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

- b) Alertar os responsáveis a respeito da detecção de eventuais impropriedades e erros na execução de trabalhos e assim, provocar a interrupção ou inibição de sua continuidade, abreviando a oportunidade para tomada de medidas saneadoras.

4.2 APONTAMENTOS PRELIMINARES DE ACOMPANHAMENTO (APA)

O Apontamento Preliminar de Acompanhamento é o mecanismo de controle empregado quando verificada uma situação de risco que carece de ação por parte do responsável pela pasta, e concomitante acompanhamento por parte dos órgãos de controle.

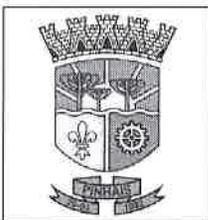
Os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento serão registrados como **APA Interno** ou **APA Externo**, dependendo do órgão que lhes deu origem.

Finalidade do APA Externo:

- Acompanhamento de cumprimento de prazos, medidas e/ou recomendações administrativas impostas por força da atuação de órgãos de controle externo das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Nesse caso, a CGM recebe o apontamento de origem externa e o registra no sistema da Prefeitura, visando realizar acompanhamento daquela situação junto ao responsável pela pasta.

Finalidades do APA Interno:

- Apuração de situações que evidenciem incorreções, falhas, distorções ou riscos à gestão no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, independentemente de provocação, com o intuito de acompanhar as medidas adotadas pela unidade competente para saneamento das inconsistências verificadas, e para evitar a ocorrência de novas inconformidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

- Acompanhamento de execução de Planos de Ação ou outro compromisso assumido junto à CGM, visando sanar algum tipo de inconformidade apurada em processo de auditoria.

4.3 FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Controladoria fiscaliza a aplicação dos recursos oriundos de transferência de recursos entre a Administração Pública e as organizações sociais do terceiro setor em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Contrato de Gestão ou outro instrumento congêneres.

5. UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Os processos de Auditoria, Alerta, e Apontamento Preliminar de Acompanhamento mencionados no PAT CGM 2020 serão instaurados e executados em ambiente informatizado, através do *software* de gerenciamento eletrônico SoftExpert Excellence Suite (SE Suite).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização das atividades de Auditoria estão previstas para o período de junho de 2020 a março de 2021, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a execução das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Controladoria Geral do Município

O resultado das atividades de controle será levado ao conhecimento da Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Governo e dos responsáveis pelos demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, afim de que adotem as providências cabíveis, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Controle Interno – RCI.